



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.034

De 4 de setembro de 1961

Dispõe sôbre a confecção e a entrega de pergaminhos atestando a concessão, pelo Município, de títulos honoríficos.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 29 de agosto de 1961, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo providenciará a confecção e entrega dos pergaminhos, atestando a concessão, pelo Município, de títulos honoríficos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da promulgação da respectiva lei de outorga.-

Parágrafo único - Sua remessa será feita por ofício, acompanhado de cópia da lei concedente, devendo ainda, constar os nomes dos autores do respectivo projeto.-

Artigo 2º - Os pergaminhos expedidos antes da vigência desta lei, deverão ser remetidos aos agraciados, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.-

Artigo 3º - Sempre que entendido conveniente pelos Poderes Executivo e Legislativo, os mesmos poderão se reunir conjuntamente, em local a ser combinado, para homenagens aos portadores de pergaminhos de títulos honoríficos concedidos pelo Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de setembro de 1961 (mil, novecentos e sessenta e um).-

(a) BENEDITO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria da Administração Municipal, na data supra.-

(a) OVIDIO DELPHINI
-Chefe da Divisão do Expediente-

Aut. Celso B. P.
Proj. Lei 178/61
Proc. 217/61

P.C. 178/61